Prefeitura Municipal de Pirapetinga Estado de Minas Gerais

Nº Assunto: Serviço:

356

-<u>Concede Pensão a Viuva</u>-

A Câmara Municipal de Pirapetinga, aprovou e eu Prefeito Municipal, sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo falecimento de Jarbas de Paula Guédes, Secre tário-Contador desta Prefeitura Municipal, ocorrido em data de 21/07/1974, fica instituída pensão mensal de um salário mínimo da região, à viuva Eli zabeth André Guédes.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo lº, será acrescida do pagamento dos quinquênios a que tinha direito o funcionário e respecti vo abono dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 3º - A beneficiada perderá o direito deste benefício,tão logo se verifique a perca de seu estado de viuvez.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor revogando as disposi -ções em contrário, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 04 de novembro de 1974.

Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal

Cliberto Quedeves Bifano

Secretário